E D I T A L D E P R E G Ã O Nº 012-2016

Município de Salto do Jacuí
Edital de Pregão nº 012/ 2016
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Data da Abertura: 11/08/2016 às 14:00 horas.

Edital de pregão para a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e a compra de produtos para equipamento de Raio X para o Hospital Municipal Dr Aderbal Schneider..

O PREFEITO MUNICIPAL DE Salto do Jacuí - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 11 do mês de agosto do ano de 2016**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av Hermogênio C. dos Santos, 342 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 146, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos nos itens anexo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº **2518/2014** com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui o presente objeto, para a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e a compra de produtos para equipamento de Raio X para o Hospital Municipal Dr Aderbal.

Setor: Farmácia Hospitalar	
Elisabeth Waechter	**Farmacêutica**
Não - Conformidade: Estoque em baixa dos seguintes produtos:	
Avaliação: **3 jogos de caneta e ponteira para bisturi eletrônico BI 800 MICROEM** **Abocath nº20 – 1500 unidades** **Abocath nº22 – 2000 unidades** **Abocath nº24 – 2000 unidades** **Ácido ascórbico –200 unidades** **água destilada para injeção – 3000 ampolas** **agua oxigenada 10 vol – 12 litros** **agulhas 13x4,5 – 1400 unidades** **agulhas 25x7 – 2000 unidades** **agulhas 25x8 – 2000 unidades** **agulhas 40x12 – 3200 unidades**	

Álcool 70 % uso hospitalar – 60 l
Algodão hidrófilo 500 g – 15 rolos
Algodão ortopédico 15 cm – 10 pacotes
ambroxol gotas - 2 frascos
Amicacina 500 mg inj - 200 ampolas
ampicilina 1 g inj – 300 ampolas
aparelho de pressão – 20 unidades
argirol colírio unidades – 3 unidades
Atadura crepom 6, 8, 10, 12, 15, 18 e 20 cm –148 unidades de cada
Atadura gessada 10 cm – 30 unidades
Atadura gessada 15 cm – 30 unidades
Atadura gessada 20 cm – 30 unidades
Atadura gessada 6 cm – 30 unidades
Atadura gessada 8 cm – 30 unidades
Balão de borracha 3 litros – 2 unidade
Balão de borracha 5 litros – 1 unidade
Benzil penicilina 1.200.000 - 300 ampolas
Biofrutose – 500 unidades
Bobina para autoclave tam 12, 15, 25 – 1 rolo de cada
bolsa coletora de urina adulto – 100 unidades
Bromoprida ev – 800 ampolas
Bureta micro gotas 150 ml – 100 unidades
Buscopam composto EV – 1000 ampolas
Buscopam simples EV – 500 unidades
Campo operatório T 45 cm x 50 cm com 50 unidades 35 g – 50 pacotes
cateter tipo óculos – 300 unidades
Cefalotina 1g inj – 1000 ampolas
Ceftriaxona 1g inj – 1000 ampolas
Cetoprofeno 100 mg ev – 800 ampolas
Ciprofloxacino ev 200 mg – 250 unidades
Clindamicina 600 mg inj – 600 ampolas
Clopidogrel 75mg – 500 cp
Cloreto de suxametônio 100 mg - 5 frascos-ampola
Complexo B inj - 500 ampolas
Compressa de gase 7,5 x 7,5 13 fios - 60 pacotes
Conjunto escova esponja – 300 unidades
Controle biológico autoclave – 200 unidades
Dexametasona 4mg/ml – 200 unidades
Diazepam 10 mg ev - 300 ampolas
Diclofenaco potássico 75 mg inj – 300 unidades
Dipirona 500 mginj – 1200 ampolas
Dramin B6 DL inj – 500 ampolas
Drenos pen rose nº 1, 2, 3, 4 e 5 – 20 unidades de cada
Eletrodo descartável para monitorizarão cardíaca – 300 unidades
Equipo para nutrição parenteral – 100 unidades
Equipo macro gotas – 1200 unidades
Epinefrina ev – 50 ampolas
equipo para transfusão – 50 unidades
Equipo polifix 2 vias - 1200 unidades
Esparadrapo 10x4,5 - 100 unidades
Espátula abaixador de língua – 10 pacotes
Etilefrina 10 mg/ml inj – 100 ampolas
Extersor de O2 de silicone - 1 pacote
fio acido poliglicólico trançado, recoberto , ½ circ corpo cilíndrico ponta cônica agulha 5,0 cm, fio 70 cm 0 – 5 caixas
fio mononylon 3-0, 3/8 circ corpo triangular agulha 3,0 cm – 5 caixas
fio mononylon, recoberto , 3/8 circ corpo triangular ponta triangular reversa agulha 3,0 cm, fechamento cuticular, fio 45 cm 3-0 – 5 caixas

fio sutura catgut cromado 1-0 com agulha 4,0 cm fechamento ginecologia e obstetricia – 3 caixas
fio sutura catgut cromado 2-0 com agulha 3,0 cm fechamento ginecologia e obstetricia – 3 caixas
fio sutura catgut simples 2-0 aparelho digestivo, 3/8 circ corpo cilindrico 3,0 cm, fio 75 cm – 5 caixas
Fita para autoclave – 5 unidades
Fita para hemoglicoteste oncall plus – 35 unidades
Fitometadiona 10 mg/ml ev – 300 unidades
Fleet enema – 50 frascos
gel para eletrocardiograma – 20 frascos 250 g
Gelfoan 10 cm - 10 unidades
Gentamicina 20mg – 100unidades
Gentamicina 40mg – 100unidades
Gentamicina 80mg – 500 unidades
Haloperidol 5 mg/ml inj – 100 ampolas
Heparina 5000 UI ev/im – 130 ampolas
Heparina 5000 UI SC 0,25 ml – 300 unidades
Hidrocortisona 100 mg – 800 ampolas
Hidrocortisona 500 mg – 800 ampolas
Imunoglobulina anti Rh D 300 sol inj - 5 unidades
isocell - 5 frascos
Laminas de bisturi nº 11 – 2 caixas
Laminas de bisturi nº 22 – 2 caixas
Lidocaína 20 mg/ml com vaso 2% inj - 250 ampolas
Lidocaína 20 mg/ml sem vaso 2% inj - 250 ampolas
Lincomicina 300 mg/ml – 35 ampolas
Lincomicina 600 mg/ml – 35 ampolas
Lugol segundo Schiller – 100 ml
Luvas cirúrgicas tam 6,5 – 500 pares
Luvas cirúrgicas tam 7,0 – 500 pares
Luvas cirúrgicas tam 7,5 – 500 pares
Luvas cirúrgicas tam 8 – 550 pares
Luvas de procedimento tam M – 100 cx
Malha tubular 8 cm – 3 unidades
Metoclopramida 10 mg/2ml – 800 ampolas
Metronidazol EV sol 0,5% - 300 unidades
Midazolan 15mg- EV- 50 ampolas
Micropore 5 cm x 10 m – 50 unidades
Morfina 10 mg/ml – 400 ampolas
Neocaína –marciana pesada 50% - 2 cx com 40 unidades
Omeprazol injetável – 250 ampolas
Oxacilina 500 mg – 300 ampolas
Oxitocina 5UI/ ml – 800 ampolas
Penicilina cristalina 5.000.000 UI - 300 ampolas
Pote coletor de urina 80ml – 500 unidades
Pro pés desc. – 900 unidades
Prometazina 25 mg/ml inj – 500 unidades
Ranitidina 150 mg – 500 cp
Ranitidina 25mg/ml inj – 1000 ampolas
Sacarato de Hidróxido férrico inj EV – 100 ampolas
Saco Coletor de urina infantil unissex – 100 unidades
Scalp tipo Buterfly nº 23 - 500 unidades
Selestone soluspam – 30 ampolas
seringa para insulina – 500 unidades
seringas 10 ml - 2600 unidades
Seringas 20 ml - 2300 unidades
Seringas 5 ml – 1400 unidades

Solfato de magnésio 50% EV - 30 ampolas
Solução de Clorexedina 2% degermante – 10 litros
Solução de Clorexedina 0,5% alcoólico – 10 litros
Solução de Clorexedina 0,5% aquoso – 10 litros
Solução de formol 40% - 1 litro
Solução de Manitol 250ml ev – 50 frascos
Sonda folley nº 12 – 20 unidades
Sonda folley nº 18 – 20 unidades
Soro fisiológico 0,9% 100 ml – 1360 frascos
Soro fisiológico 0,9% 1000 ml – 860 frascos
Soro fisiológico 0,9% 250 ml – 120 frascos
Soro fisiológico 0,9% 500 ml – 820 frascos
Soro glicofisiológico 1000 ml – 480 frascos
Soro glicose 5% 1000 ml – 150 frascos
Soro glicose 5% 250 ml – 30 frascos
Soro glicose 5% 500 ml – 150 frascos
Soro ringer 1000 ml – 520 frascos
Tenoxicam 20 mg ev – 800 ampolas
TNT 50x50 - 5 pacotes
Toucas descart – 2000 unidades
Tramadol 100 mg/ml ev - 500 ampolas

Acompanhamento da ação corretiva saneadora:

Encerramento da ação corretiva:

A Não - Conformidade foi eliminada: ☐sim ☐ não

Observação: Nos casos em que a Não – Conformidade não foi eliminada, outro formulário deve ser preenchido e seguir a mesma dinâmica estabelecida.

Assinatura do farmacêutico:.....Data:...../...../.....

Visto do Administrador:.....Data:..../...../.....

Produtos para o equipamento de RX do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

Quantidade	Unid.	Descrição	Preço unitário	Preço total
08	Caixas	REVELADOR 38 Litros		
08	Caixas	FIXADOR 38 Litros		
04	Caixas	Filme Radiográfico n° 13x18		
03	Caixas	Filme Radiográfico n° 15x40		
06	Caixas	Filme Radiográfico n° 18x24		
05	Caixas	Filme Radiográfico n° 24x30		
06	Caixas	Filme Radiográfico n° 30x40		
06	Caixas	Filme Radiográfico n ° 35x35		
06	Caixas	Filme Radiográfico n ° 35x43		
		TOTAL		

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ- RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ - RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do

credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta do menor valor por lote, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 Deve ser observado o limite máximo por item estabelecido no termo referência

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 2% (cinco por cento)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de10 (Dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços,, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 Para a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e a compra de produtos para equipamento de Raio X para o Hospital Municipal Dr Aderbal Schneider.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O valor total será dividas em 02 parcelas iguais e sucessivas para todos os possíveis credores independente do valor do crédito.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de setor de Licitações, sito na Av Hermogênio C. dos Santos, nº 342, ou pelo telefone (55) 3327-1400, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, RS, 14 de julho de 2016.

Altenir Rodrigues da Silva
PREFEITO MUNICIPAL